



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral



SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

6/4/2026

MARINA NIDEMI L. Y. TUCCARELLI
CHEFE DA SECRETARIA LEGISLATIVA
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

OFÍCIO Nº 324/2026/GAB/SG

EXMO. SR. VEREADOR Nº 114/2026

São João da Boa Vista, 01 de abril de 2026.

Exmo. Sr. Vereador
JOSÉ URIAS DE BARROS FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 041/2026 da Câmara Municipal.**

Senhor Presidente:

A Disposição dos Vereadores

13, 4, 26

[Handwritten signature]
Presidente

Cumprimentando Vossa Excelência, sirvo-me do presente para, em atenção ao Requerimento nº 041/2026, de autoria dos Vereadores Tomé e Walquíria Oliveira, que solicita a divulgação do benefício previsto na Lei Municipal nº 5.134/2023, informar o que segue.

Inicialmente, cumpre esclarecer que a Lei Municipal nº 5.134/2023 foi **revogada**, tendo sido substituída pela Lei Municipal nº 5.619, de 18 de março de 2026, atualmente vigente, a qual passou a disciplinar de forma mais ampla e atualizada a concessão de remissão do IPTU e da Contribuição de Iluminação Pública (CIP) para imóveis comprovadamente afetados por enchentes e alagamentos.

A nova legislação promoveu importante avanço, estabelecendo critérios mais claros, procedimento administrativo próprio e ampliando o alcance do benefício, conferindo maior efetividade à política pública voltada ao atendimento das famílias e contribuintes atingidos.

No que se refere à divulgação, informa-se que a referida Lei já foi devidamente publicada no Jornal Oficial do Município, estando a Administração Municipal adotando as providências necessárias para ampliar sua publicidade junto à população, de modo a garantir o



Município de São João da Boa Vista
Gabinete do Prefeito
Secretaria Geral

conhecimento e acesso ao benefício pelos munícipes que se enquadrem nos requisitos legais.

Por fim, cabe destacar que a Administração Municipal encontra-se em fase final de estudos para o encaminhamento de novo projeto de lei a essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de aperfeiçoar e ampliar o alcance das medidas, especialmente no que se refere aos imóveis de natureza comercial, buscando atender de forma ainda mais abrangente os contribuintes impactados.

Renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

VANDERLEI

BORGES DE

CARVALHO:72340

606853

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por VANDERLEI BORGES
DE

CARVALHO:72340606853

Dados: 2026.04.01

11:36:18 -03'00'

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP

Ementa: "Requer ao Poder Executivo que promova uma ação institucional visando informar a população sobre o benefício existente na lei municipal nº 5.134/2023."

REQUERIMENTO Nº 041/2026

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, o encaminhamento de ofício ao Executivo para que determine, ao Departamento competente, a divulgação a toda população sanjoanense sobre o benefício existente na lei municipal nº 5.134/2023, que dispõe sobre a isenção ou remissão do IPTU aos imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos, bem como sejam feitos os relatórios determinados no artigo 3º da lei municipal nº 5.134/2023.


Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 26 de fevereiro de 2026.


TOMÉ
VEREADOR - PDT


WALQUÍRIA OLIVEIRA
VEREADORA - REPUBLICANOS

*Subscrito por todos os
Vereadores da Casa*

OFÍCIO - 15

Presidente